

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 20 de abril de 2023 • Edição Extraordinária 2494 • Ano XVII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO

### EDITAIS

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 Edital de Convocação nº. 443, de 20 de abril de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 45 da Lei Municipal nº 679/2001.

Considerando o Ofício nº 0545/2023/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita convocação mediante Concurso Público Municipal 01/2019 para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA 40 HRS.

#### Resolve,

**1. Convocar** o candidato relacionado no quadro "1", classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 20.01/2019, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 11:00, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constante do Anexo I;

1.2. Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 17, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigência do cargo, agendando data e horário para a realização da perícia médica, através do telefone (66) 3498-3333 ramal 238;

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

#### Quadro 1

CIRURGIÃO DENTISTA 40 HRS	
INSC.	NOME
188587	CIBELI NASCIMENTO RODRIGUES

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 20 de abril de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO I DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

<b>I – Para todos os cargos</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Cédula de Identidade ou carteira de Identidade Profissional, se for o caso; *</li><li>2. CPF; *</li><li>3. 2 fotos 3x4 recente;</li><li>4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; *</li><li>5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso);</li><li>6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;</li><li>7. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; *</li><li>8. Certidão de Quitação Eleitoral;*</li><li>9. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino);*</li><li>10. Comprovante de endereço atualizado;</li><li>11. CPF do cônjuge;</li><li>12. CPF do pai e da mãe;</li><li>13. CPF dos filhos dependentes;</li><li>14. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;</li><li>15. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos;</li><li>16. Comprovante de conta bancária, no banco que administra a folha de salários;</li><li>17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município;</li><li>18. Exames Médicos, conforme Anexo II;</li><li>19. Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III;</li><li>20. Declaração de que não foi demitido por justa causa – Anexo IV;</li><li>21. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes – Anexo V;</li><li>22. Questionário para avaliação da capacidade de saúde física e mental – Anexo VI;</li><li>23. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos;</li><li>24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos;</li><li>25. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso.</li></ol>
<b>II – Para os cargos com profissão regulamentada</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Documentos do item I;</li><li>2. Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;</li><li>3. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão;</li><li>4. Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.</li></ol>
<b>III – Para os cargos de Motorista, operador de Máquinas e os que exigem porte de CNH</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Documentos constantes do item I;</li><li>2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;*</li><li>3. Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran).</li></ol>

\* Documentos deverão ser autenticados em cartório.

**ANEXO II**  
**DOS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE**

<b>I – Para todos os cargos</b>	1. Hemograma completo; 2. Tipagem sanguínea; 3. Glicemia (em jejum); 4. Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); 5. Raios-X do tórax PA (com laudo) 6. Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); 7. Avaliação Psicológica.
<b>II – Para cargos cuja função seja condução de veículos – (Motorista e Operadores de Máquinas).</b>	1. Exames atestados no item I; 2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 4. Audiometria total.
<b>III – Para os cargos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas</b>	1. Exames atestados no item I; 2. Coprocultura; 3. VDRL; 4. Protoparasitologia; 5. Urina tipo I
<b>IV – Para os cargos cuja função seja limpeza e higienização de ambientes</b>	1. Exames atestados no item I; 2. Raio X coluna Vertebral (AP e P), Cervical, Torácica e Lombo Sacral.
<b>V – Para os cargos de professor</b>	1. Exames atestados no item I; 2. Exame otorrinolaringológico de cordas vocais; 3. Audiometria (com laudo fonoaudiológico); 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 5. EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico);

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

**DECLARA**, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

**DECLARA**, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

**DECLARA**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARA**, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Primavera do Leste - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO FUI**, demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

**DECLARO** ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Primavera do Leste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

- a) [  ] Não possuo bens e valores patrimoniais.  
b) [  ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

**OBS:** A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Primavera do Leste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

**ANEXO VI**  
**QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**

Senhor(a) Candidato(a)

**Esta declaração é pessoal e deve corresponder com a realidade fática. Esse documento é sigiloso e permanecerá em seus assentos funcionais. Em caso de informações falsas será apurada em data oportuna, através de instrumento próprio, sem prejuízo de responsabilização cível e criminal.**

Nome:		
Idade:	Sexo: ( ) F ( ) M	Cargo:
RG:	CPF:	

Responda as perguntas abaixo:

1) Você tem apresentado ou já apresentou alterações de saúde?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

2) Quando você procurou atendimento médico (clínico geral ou especialista) para verificar os sintomas?

( ) Nunca ( ) Nos últimos 2 anos ( ) Nos últimos 5 anos ( ) Não sei

3) Está em uso de medicamentos nos últimos 30 dias? ( ) sim ( ) não

Se sim, descrever: quais medicações, quando começou a tomar, por quanto tempo deverá fazer uso, se o medicamento é continuado.

4) Faz tratamento de saúde fora do domicílio? ( ) sim ( ) não

Em caso afirmativo, citar o Município e Estado:

5) Você já foi internado em hospital? ( ) Sim ( ) Não

Quando e porque?

6) Você apresenta deficiência auditiva ou visual?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei ( ) As vezes Qual?

7) Você apresenta alguma deficiência física?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei Qual?

8) Você já se envolveu em acidentes?

( ) Sim ( ) Não Qual?

9) Você apresenta alguma doença que necessita acompanhamento ambulatorial como Diabetes, insuficiência renal, hemofilia, problemas cardíacos, batedeira, cansaço fácil, problemas neurológicos, etc?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei Qual?

10) Você já teve "Desmaios", "Ataques", "Crises Convulsivas", "Tonturas", "Sonolência Diurna", "Insônia"?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei Há quanto tempo?

Quando foi a última vez?

11) Você tem apresentado ou já apresentou alterações emocionais e/ou de comportamento? ( ) sim ( ) não

Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

12) Você já necessitou ou faz algum tratamento psiquiátrico?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei Qual, quando e por quê?

13) Está em uso ou já fez uso de medicações psicotrópicas (antidepressivos, benzodiazepínicos, barbitúricos, antipsicóticos, anticonvulsivantes, etc., nos últimos 30 dias? ( ) sim ( ) não

Se sim, descrever (quais medicações, quando, por quanto tempo, etc.):

14) Faz uso de álcool e/ou Substâncias Entorpecentes? ( ) sim ( ) não.

Em caso afirmativo para a pergunta acima descrever a forma de uso (idade de início, quantidade e frequência de uso, prejuízos pessoais, etc.):

15) Você (Caso não se encaixe em nenhuma situação, NÃO MARCAR):

( ) tem dificuldade de esperar.

( ) age muitas vezes antes de raciocinar.

( ) é explosivo(a).

( ) come, compra e/ou joga sem muito controle.

( ) fica muito tenso, está o tempo todo tenso, com "os nervos à flor da pele",

( ) não consegue organizar seus afazeres devido ao nervosismo, etc.

( ) passa mal diante de desafios,

( ) entristece com facilidade e tem dificuldades em reverter à tristeza.

( ) acha que os outros são melhores ou fazem as coisas sempre melhor do que você.

( ) prefere ficar mais sozinho(a).

( ) prefere fazer atividades mais solitárias.

( ) sente-se ansioso(a) diante de pessoas principalmente se não as conhece ou conhece pouco.

16) Outras anotações:

Eu \_\_\_\_\_ declaro sob pena de responsabilidade que as informações neste documento expressam a verdade.

Primavera do Leste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Declarante

## SOBRE O MUNICÍPIO

Primavera do Leste era chamada de Bela Vista das Placas, Rodovia 070, Km 150, Entroncamento Paranatinga. A Fundação e implantação do projeto Cidade de Primavera ocorreu no dia 26 de setembro de 1979, projetada pela Construtora e Imobiliária Consentino.

Com um vertiginoso crescimento populacional, no ano de 1981, face ao seu franco desenvolvimento, Primavera do Leste é elevada a categoria de distrito, pertencente ao município de Poxoréo, começando assim, a dar os primeiros passos em busca de sua independência política.

A partir daí, vislumbrando um futuro promissor, uniram-se forças representantes e lideranças do distrito até que, em 24 de agosto de 1984, foi criada a Comissão Pró-Emancipação do distrito, composta por vinte e seis abnegados pioneiros que escolheram por unanimidade, Darnes Egydio Cerutti para presidir-la.

Como primeira sugestão, a comissão acatou o nome de Primavera D'Oeste, para o novo município pleiteado, nome este rejeitado pela Comissão de emancipação da Assembléia Legislativa Estadual, pois o mesmo estava incorreto geograficamente em relação a localização no estado. Em vista disto, no dia 27 de junho de 1985, por maioria simples, definiu-se que o novo município deveria se chamar Primavera do Leste, sendo de imediato rejeitadas as demais sugestões como Nova Primavera e ou Alto Primavera.

Cumpridas todas as demais formalidades legais, burocráticas e políticas que a questão exigia e para felicidade da Comissão de desbravadores e pioneiros, o sonho tornou-se realidade.

No plebiscito realizado no dia 21 de abril de 1986, de 1.142 inscritos, compareceram 741 eleitores, sendo que 704 participantes votaram à favor da criação do município de Primavera do Leste.

Em 13 de maio de 1986, o governador do Estado de Mato Grosso, Julio Campos, assinou a Lei estadual nº. 5.014, que outorgava ao distrito, a categoria de Município de Primavera do Leste.

Com uma área de 5.664 Km<sup>2</sup>, a cidade enfrentou alguns problemas na sua fundação mas, assim mesmo, dava-se início a vida político-administrativa do Município, com a eleição do primeiro Prefeito, por sinal, um dos pioneiros na Região, Sr. Darnes Egydio Cerutti, que teve como Vice prefeito o médico Dr. Milton João Braff, vencedores do pleito de 15 de novembro de 1986.

Nossa jovem cidade, desde sua criação, tem tido um crescimento acelerado, com apenas 2 anos de emancipação político-administrativa tornou-se Comarca, através da Lei Estadual nº. 5.436 de 03 de maio de 1989, só vindo a ser instalada no dia 10 de maio de 1992.

Gentílico: primaverense

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Primavera, pela lei estadual nº 4351, de 25-09-1981, subordinado ao município de Poxoréo.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1983, o distrito de Primavera figura no município Poxoréo. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1988. Elevado à categoria de município com a denominação de Primavera do Leste, pela lei estadual nº 5014, de 13-05-1986, desmembrado do município de Poxoréo. Sede no atual distrito de Primavera do Leste (ex-Primavera). Constituído do distrito sede. Instalado em 31-12-1986.

Em divisão territorial datada de 1988, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009.

Alteração toponímica distrital

Primavera para Primavera do Leste, alterado pela lei estadual nº 5014, de 13-05-1986.

Fonte: <http://biblioteca.ibge.gov.br/>

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 468/2022****Edital de Convocação nº 058, de 20 de abril de 2023.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício SAS/RH nº 086/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Assistência Social o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de MONITOR SOCIAL.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 468/2022 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

**MONITOR SOCIAL****Classif. Inscrição Candidato**

<b>3</b>	1275	ANDRESSA EDUARDA RAMÃO COSTA
<b>4</b>	400	MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA
<b>5</b>	1143	ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA SOUZA
<b>6</b>	1315	ALINE RODRIGUES COSTA

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 468.01/2022 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 468.01/2022 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 20 de abril de 2023.

**Cristian dos Santos Perius**  
Secretário Municipal de Administração

**Marilene Vieira da Silva**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**ANEXO I**

1. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7. Comprovante de Residência;
8. Fotocópia do Título de eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14. Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15. Fotocópia do CPF dos pais;
16. Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19. Declaração de Bem e Valores;
20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 468/2022****Edital de Convocação nº 059, de 20 de abril de 2023.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0794/2023 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado, dentre outros, para os cargos de AUXILIAR EDUCACIONAL E PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 468/2022 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

**AUXILIAR EDUCACIONAL****Classif. Inscrição Candidato**

7 980 SAMARA RIBEIRO DE OLIVEIRA

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA****Classif. Inscrição Candidato**

10 284 MAYARA SILVA DE SOUZA

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 468.01/2022 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 468.01/2022 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 20 de abril de 2023.

**Cristian dos Santos Perius**  
Secretário Municipal de Administração

**Adriana Tomasoni**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

1. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7. Comprovante de Residência;
8. Fotocópia do Título de eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14. Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15. Fotocópia do CPF dos pais;
16. Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;
18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19. Declaração de Bem e Valores;
20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 468/2022****Edital de Convocação nº 060, de 20 de abril de 2023.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0658/2023 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para os cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E PROFESSOR PEDAGOGO.**

Considerando que os(as) candidatos(as) classificados(as) inscritos sob nº 1137 ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** e nº 564 ao cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA** convocados(as) pelo Edital de Convocação nº 055.468 de 11 de abril de 2023 não se apresentaram para tomar posse.

**TORNA PÚBLICO**, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 468/2022 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS****Classif. Inscrição Candidato**

11 401 SUELEN RESPLANDI DOS SANTOS

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA****Classif. Inscrição Candidato**

11 383 JÉSSICA ESTEVES MENINI

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 468.01/2022 e demais normas aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 468.01/2022 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 20 de abril de 2023.

**Cristian dos Santos Perius**  
Secretário Municipal de Administração

**Adriana Tomasoni**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

1. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7. Comprovante de Residência;
8. Fotocópia do Título de eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14. Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15. Fotocópia do CPF dos pais;
16. Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19. Declaração de Bem e Valores;
20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 468/2022****Edital de Convocação nº 061, de 20 de abril de 2023.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0782/2023 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para os cargos de PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA E PROFESSOR PEDAGOGO.

Considerando que o(a) candidato(a) classificado(a) inscrito sob nº 1220 ao cargo de PROFESSOR PEDAGOGO convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 056.468 de 11 de abril de 2023 não se apresentou para tomar posse, bem como, o ofício nº 0889/2023 SME da Secretaria Municipal de Educação.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 468/2022 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

**PROFESSOR PEDAGOGO****Classif. Inscrição Candidato****100 209 MAURY BERNARDO DOS SANTOS**

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 468.01/2022 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 468.01/2022 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 20 de abril de 2023.

**Cristian dos Santos Perius**  
Secretário Municipal de Administração

**Adriana Tomasoni**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

1. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7. Comprovante de Residência;
8. Fotocópia do Título de eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14. Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15. Fotocópia do CPF dos pais;
16. Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19. Declaração de Bem e Valores;
20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 469/2023****Edital de Convocação nº 010, de 20 de abril de 2023.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando os Ofícios nº 0554, 0560, 0562, 0564, 0565, 0566, 0569, 0571, 0572, 0573, 0574, 0575, 0579, 0580/2023/RH/SMS/SUS de lavra da Secretária Municipal de Saúde o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 469/2023 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM****Classif. Inscrição Candidato**

1	1281	FABIANA DOS SANTOS SILVA
2	531	VALQUIRIA DE SOUZA NEVES ALMEIDA
3	542	ESLANE PEREIRA COELHO VITORINO
4	132	EDILENE ARAUJO COSTA
5	322	THAISA SANDRELLY SOUSA PINHEIRO COELHO
6	1498	GABRIELA DE CASSIA BATISTA DE BARROS
7	1409	MONICA ALENCAR DE OLIVEIRA
8	369	KATIA FRANCISCA DE SA
9	940	BRUNA MARIA DA SILVA LIMA
10	38	LORENA GABRIELA DE FIGUEIREDO
11	901	GISLAINY PEREIRA DE MACEDO
12	973	ANA CAROLINA FURTADO DOS SANTOS VAZ
13	739	EVA PEREIRA DE AMORIM
14	557	SUZAMARA GUILLANDE DA SILVA

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 469.01/2023 e demais normas aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 469.01/2023 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 20 de abril de 2023.

**Cristian dos Santos Perius**  
Secretário Municipal de Administração

**Eraldo Gonçalves Fortes**  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**

1. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7. Comprovante de Residência;
8. Fotocópia do Título de eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14. Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15. Fotocópia do CPF dos pais;
16. Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19. Declaração de Bem e Valores;
20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 469/2023**

Edital de Convocação nº 011, de 20 de abril de 2023.

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0576/2023/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de MAQUEIRO.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 469/2023 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

**MAQUEIRO****Classif. Inscrição Candidato**

1 1859 JOSE EDMAR CANDIDO LEITE

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 469.01/2023 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 469.01/2023 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 20 de abril de 2023.

**Cristian dos Santos Perius**

Secretário Municipal de Administração

**Eraldo Gonçalves Fortes**

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**

1. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7. Comprovante de Residência;
8. Fotocópia do Título de eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14. Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15. Fotocópia do CPF dos pais;
16. Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19. Declaração de Bem e Valores;
20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 469/2023****Edital de Convocação nº 012, de 20 de abril de 2023.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0556/2023/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA 20H SM**.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 469/2023 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA 24H SM****Classif. Inscrição Candidato**

Classif.	Inscrição	Candidato
1	215	CRISLAINE MEIRELES LIMA

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 469.01/2023 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 469.01/2023 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 20 de abril de 2023.

**Cristian dos Santos Perius**

Secretário Municipal de Administração

**Eraldo Gonçalves Fortes**

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**

1. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7. Comprovante de Residência;
8. Fotocópia do Título de eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14. Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15. Fotocópia do CPF dos pais;
16. Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19. Declaração de Bem e Valores;
20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 469/2023****Edital de Convocação nº 013, de 20 de abril de 2023.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0553/2023/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 469/2023 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

**ASSISTENTE SOCIAL****Classif. Inscrição Candidato**

1 306 HELENA RUFINA DA SILVA REINISCH

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 469.01/2023 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 469.01/2023 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 20 de abril de 2023.

**Cristian dos Santos Perius**

Secretário Municipal de Administração

**Eraldo Gonçalves Fortes**

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**

1. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7. Comprovante de Residência;
8. Fotocópia do Título de eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14. Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15. Fotocópia do CPF dos pais;
16. Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19. Declaração de Bem e Valores;
20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 469/2023****Edital de Convocação nº 014, de 20 de abril de 2023.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando os Ofícios nº 0551 e 0552/2023/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de ASSISTENTE DE FARMÁCIA.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 469/2023 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

**ASSISTENTE DE FARMÁCIA****Classif. Inscrição Candidato**

1	638	THALES RIBEIRO DE MAGALHÃES SOUZA
2	1424	KRISTIELY FERREIRA DA SILVA

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 469.01/2023 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 469.01/2023 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 20 de abril de 2023.

**Cristian dos Santos Perius**  
Secretário Municipal de Administração

**Eraldo Gonçalves Fortes**  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**

1. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7. Comprovante de Residência;
8. Fotocópia do Título de eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14. Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15. Fotocópia do CPF dos pais;
16. Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19. Declaração de Bem e Valores;
20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 469/2023****Edital de Convocação nº 015, de 20 de abril de 2023.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0794/2023 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado, dentre outros, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 469/2023 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA****Classif. Inscrição Candidato**

1	1460	MACIEL TEIXEIRA DOS SANTOS
2	1801	JOSE WILSON MOREIRA DE LANA

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 469.01/2023 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 469.01/2023 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 20 de abril de 2023.

**Cristian dos Santos Perius**

Secretário Municipal de Administração

**Adriana Tomasoni**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

1. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7. Comprovante de Residência;
8. Fotocópia do Título de eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14. Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15. Fotocópia do CPF dos pais;
16. Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19. Declaração de Bem e Valores;
20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

## LEIS

### LEI Nº 2.160 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

“Altera a Lei Municipal de nº 1.755 de 03 de outubro de 2.018 e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Altera-se a Lei Municipal de nº 1.755 de 03 de outubro de 2018, que passa a vigor com os seguintes termos:

*“Art. 3º-A. Compete ao Prefeito Municipal firmar acordos em demandas judiciais, sempre que justificado o interesse público e/ou vantagem financeira para o ente municipal, devendo o acordo ser assinado em conjunto com um Procurador Municipal.*

(...)

**Art. 5º** .....

(...)

**XVIII** – editar Súmulas Administrativas, individual ou coletivamente, de acordo com a matéria, a seu critério.

(...)

**Art. 13.** Ficam, por meio da presente lei, criados os seguintes cargos:

(...)

**III** - Procurador Municipal - 06 (seis) vagas;

(...)

**Art. 16.** O Procurador Municipal terá direito à percepção de 10% (dez por cento) de gratificação a título de especialização, uma única vez.

**§ 1º.** As especializações deverão sempre ter sua matéria atinente a atividade funcional do cargo, cabendo ao Procurador Geral esta avaliação.

**§ 2º.** A gratificação a título de especialização integrará a remuneração para todos os efeitos.

(...)

**Art. 17-A.** A Procuradoria Geral do Município terá expediente de atendimento ao Público de 06h.

**Art. 17-B.** Uma vez a cada trimestre, ficam os Procuradores Municipais obrigados a apresentar relatório ao Procurador Geral Municipal, indicando todos os processos judiciais com prazos vencidos e vincendos, além das novas ações e pendentes de distribuição.

**Art. 17-C.** Deverá o Prefeito Municipal criar por Decreto regulamentação quanto ao prazo dos procedimentos administrativos, levando em consideração a separação por complexidade e tipo de atuação.

(...)

**Art. 19.** Os honorários advocatícios de sucumbência das causas em que forem parte o Município de Primavera do Leste pertencem aos ocupantes dos cargos de Procurador Municipal de provimento efetivo.

**§ 1º.** Os honorários de sucumbência não integram o subsídio e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

**§ 2º.** Ficam extintos os honorários advocatícios em todas as espécies de demandas extrajudiciais.

**Art. 19-A.** Os honorários devidos em virtude de liquidação extrajudicial dos débitos em execução fiscal deverão obedecer a ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva execução fiscal, sem prejuízo do cômputo dos encargos legais, devendo a verba honorária constar no documento de arrecadação municipal.

**Parágrafo Único.** Os demais honorários serão calculados no valor arbitrado em juízo.

**Art. 19-B.** Os honorários advocatícios serão depositados em conta de titularidade do Município de Primavera do Leste, creditada em conta específica denominada "Honorários Advocatícios", sendo gerida pela Secretaria de Fazenda, sem prejuízo do acompanhamento por qualquer dos Procuradores Municipais.

**§ 1º.** Os gestores da conta de que trata o caput deste Artigo disponibilizarão, mensalmente, até o dia vinte do mês subsequente ao mês de arrecadação, relatório comprobatório da origem dos valores rateados e o extrato mensal a qualquer dos Advogados Públicos beneficiários que assim requerer.

**§ 2º.** Caso seja expedido alvará judicial em nome de qualquer advogado público do município, seu beneficiário providenciará o depósito total dessa quantia na conta específica no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da retirada do alvará judicial, sob pena de multa de 100% (cem por cento) do valor levantado, e demais acréscimos de juros e correções.

**§ 3º.** Os valores pagos administrativamente serão repassados à conta específica mencionada no caput deste artigo pela Secretaria de Fazenda.

**Art. 19-C.** Os valores arrecadados a título de honorários advocatícios não constituem verba pública, mas sim verba alimentar pertencente aos Procuradores Municipais.

**Parágrafo Único.** Em sendo realizada composição judicial, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos até a proporção da redução do crédito objeto do acordo.

**Art. 19-D.** Os honorários advocatícios serão contabilizados como receitas extraorçamentárias.

**Art. 19-E.** A parcela de honorários de sucumbência, a que tiver direito cada Procurador Municipal, será paga até o último dia do mês subsequente ao de sua arrecadação pelo Município, devendo ser transferida para a conta bancária informada à Secretaria de Fazenda.

**Art. 19-F.** Os recursos pagos a título de honorários advocatícios aos Procuradores do Município, somados às demais verbas remuneratórias, observarão o teto constitucional remuneratório estabelecido pelo artigo 37, XI da Constituição Federal, e não poderão exceder ao subsídio mensal pago aos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de extrapolação do limite constitucional, o saldo excedente será utilizado para pagamento dos honorários nos meses subsequentes, observado o teto constitucional.

**Art. 19-G.** Os Procuradores Municipais continuarão percebendo os honorários mesmo nas seguintes condições:

I - licença por motivo de tratamento de saúde do próprio servidor.

II - licença por motivo de doença em pessoas da família;

III - licença-maternidade;

IV - licença ao adotante;

V - licença-paternidade;

VI - no gozo de suas férias regulamentares;

VII - licença-prêmio;

VIII - afastados por licença para capacitação;

IX - exercício de cargo em comissão perante o ente municipal.

**Art. 19-H.** Estarão suspensos do rateio de honorários os beneficiários que se encontrarem nas seguintes condições:

I - em licença para tratar de interesses particulares;

II - em licença para atividade política;

III - em licença para o serviço militar;

IV - em licença para acompanhamento do cônjuge ou companheiro;

V - no exercício de mandato eletivo;

VI - quando suspenso em cumprimento de penalidade disciplinar;

VII - quando cedido ou requisitado para exercer funções de outra entidade política.

**Art. 19-I.** Os Procuradores Municipais perderão o direito ao rateio de honorários nos casos de extinção do vínculo, a contar da data de publicação do respectivo ato.”

**Artigo 2º** - Altera-se o Anexo I da Lei 704 de 20 de dezembro de 2001, na forma do Anexo II da presente lei, e inclui-se neste 01 (uma) vaga de procurador municipal.

**Artigo 3º** - Altera-se o Anexo II da Lei 704 de 20 de dezembro de 2001, na forma do Anexo III da presente lei, e inclui-se neste 06 (seis) vagas de encarregado de serviços jurídicos.

**Artigo 4º** - Altera-se o Anexo III da Lei 704 de 20 de dezembro de 2001, na forma do Anexo I da presente lei, alterando a faixa salarial do procurador municipal para a faixa XLII.

**§1º.** O cargo de Encarregado de Assuntos Jurídicos deverá ser ocupado por bacharel em Direito, e estará subordinado diretamente aos Procuradores Municipais, e indiretamente, ao Procurador Geral do Município.

**§2º.** Os Encarregados de Assuntos Jurídicos terão a supervisão de seu trabalho sob responsabilidade dos Procuradores Municipais, os quais responderão por suas atuações, devendo sempre assinar em conjunto toda documentação produzida por estes, sob pena de nulidade.

**§3º.** Para ocupar o cargo de Encarregado de Assuntos Jurídicos, os Procuradores Municipais apresentação lista tríplice para cada vaga, a ser submetida ao Prefeito Municipal, que escolherá um dos nomes apresentados.

**Artigo 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 1.570/2016 e o Anexo I da Lei 1755/2018.

**Artigo 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto ao Artigo 1º e Artigo 4º, que entrará em vigor no 1º dia do mês subsequente a sua publicação.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 19 de abril de 2023

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

#### ANEXO I

##### ALTERA O ANEXO III DA LEI 704 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.001

##### NÍVEL, CARGO, SÍMBOLO INICIAL E FINAL DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

Nível	Cargo	Símbolo Inicial	Símbolo Final
XLII	Procurador Municipal	A	J

#### ANEXO II

##### ALTERA O ANEXO I DA LEI 704 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.001

##### QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS

Denominação do Cargo	Quantidade	Escolaridade	Carga Horária Semanal
Procurador Municipal	006	Ensino Superior em Direito com registro junto a OAB	30 horas

#### ANEXO III

##### ALTERA O ANEXO II DA LEI 704 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

##### ANEXO II QUADRO GERAL VAGAS DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação do Cargo - COMISSIONADOS	Quant.	Escolaridade	Nível
Encarregado de Assuntos Jurídicos	006	Ensino Superior em Direito	II

## ANEXO IV

## DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 2023/2025

(Inciso I, Art.16, LC 101/2000)

I – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (com a metodologia e as premissas de cálculo):

## a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:

CRIÇÃO DE 01 VAGA DO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL						
Descrição/Objetivo	Nº de vagas aprovada PCCS	Criação de Vagas	Salário Base Inicial	Previdência Mês 5	Total MÊS 6	Total ANO 7
CRIÇÃO DE VAGAS - PROCURADOR MUNICIPAL	5	1	14.272,51	3.198,47	17.470,98	232.888,16
<b>Total</b>			<b>14.272,51</b>	<b>3.198,47</b>	<b>17.470,98</b>	<b>232.888,16</b>

REDUÇÃO DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO DE 40 horas para 30 horas					
Descrição/Objetivo	Nº de vagas aprovada PCCS	Salário Base Inicial	Previdência Mês 5	Total MÊS 6	Total ANO 7
REDUÇÃO DA JORNADA SEMANAL - PROCURADOR MUNICIPAL	6	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

GRATIFICAÇÃO DE 10% À TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO						
Descrição/Objetivo	Nº de vagas aprovadas PCCS	Salário Base Mês	Gratificação Mês 3	Previdência Mês 5	Total MÊS 6	Total ANO 7
GRATIFICAÇÃO À TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO (vagas ocupadas) 1	3	44.101,99	4.410,20	0,00	4.410,20	58.787,95
GRATIFICAÇÃO À TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO (vagas livres) 2	3	42.817,53	4.281,75	0,00	4.281,75	57.075,77
<b>Total</b>			<b>8.691,95</b>	<b>0,00</b>	<b>8.691,95</b>	<b>115.863,72</b>

REAJUSTE SALARIAL = ALTERAÇÃO DA FAIXA XLI PARA FAIXA XLII					
Descrição/Objetivo	Nº de vagas aprovadas PCCS	Diferença Mês 4	Previdência Mês 5	Total MÊS 6	Total ANO 7
REAJUSTE SALARIAL - PROCURADOR MUNICIPAL (vagas ocupadas) 1	3	6.458,45	1.447,34	7.905,79	105.384,16
REAJUSTE SALARIAL - PROCURADOR MUNICIPAL (vagas livres) 2	3	6.175,68	1.383,97	7.559,65	100.770,13
<b>Total</b>		<b>12.634,13</b>	<b>2.831,31</b>	<b>15.465,44</b>	<b>206.154,30</b>

CRIÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE ASSUNTOS JURÍDICOS						
Descrição/Objetivo	Nº de vagas a serem criadas	Salário Base Inicial	Salário Mês	Previdência Mês 8	Total MÊS 6	Total ANO 7
CRIÇÃO DO CARGO - ENCARREGADO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	6	4.526,92	27.161,52	5.975,53	33.137,05	441.716,94
<b>Total</b>		<b>4.526,92</b>	<b>27.161,52</b>	<b>5.975,53</b>	<b>33.137,05</b>	<b>441.716,94</b>

**TOTAL GE-  
RAL****74.765,42****996.623,11**

- 1 - Para as vagas ocupadas foi considerado o valor do salário conforme nível de progressão salarial;
- 2 - Para as vagas livres foram considerados nível inicial A; Procurador Municipal: AtualA = R\$ 12.213,95 - Reajustado A = R\$ 14.272,51
- 3 - Gratificação à título de Especialização refere-se a 10%
- 4 - Diferença Mês = Considerado como referência folha total dos Servidores Concursados do mês 02/2023
- 5 - Cota Patronal de 22,41% = Considerado valor do Salário Base + Quinquênio
- 6 - Total Mês = soma da Diferença Mês + Previdência Mês
- 7 - Total ANO x 13,33
- 8 - Cota Patronal de 22,00%

**b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:**

Descrição	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida 02/2022 à 01/2023	506.169.318,49	556.786.250,34	612.464.875,37
Despesas com Pessoal 02/2022 à 01/2023	201.770.886,20	225.983.392,54	259.880.901,43
Percentual de Gasto com Pessoal (*1)	39,86	40,59	42,43
Despesa Projeto Lei em Andamento (*2)	123.285,12	123.285,12	123.285,12
Despesa com Projeto Atual (*3)	996.623,11	1.071.369,84	1.151.722,58
Despesa Pessoal após PL (*4)	202.890.794,43	227.178.047,50	261.155.909,13
Perc. Gasto Pessoal após Despesas (*5)	40,08	40,80	42,64

\*1 – Representa o percentual da despesa de pessoal atualmente existente, considerando salários e obrigações patronais.

\*2 – Representa as despesas com o Projeto de Lei Atual.

\*3 – Representa o montante das despesas com pessoal (salários e obrigações patronais) considerando as despesas com projeto de lei em questão.

\*4 – Percentual de Gasto com Pessoal já considerado o impacto provocado com a inclusão de todas as despesas na folha de pagamento.

Primavera do Leste-MT, 23 de março de 2023.

**THIAGO CAMPOS RAMALHO**

CONTADOR

CRC MT 014620-O

**ANEXO V****DECLARAÇÃO****(Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)**

O Prefeito do Município de Primavera do Leste-MT, nos termos da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro desta Lei, que demonstram a Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal, base janeiro de 2023, e projetada para 2023, 2024 e 2025, emitida pela Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento do Município, com os respectivos acréscimos das despesas provocadas por Leis aprovadas pela Câmara Municipal, com metodologia de cálculo e suas premissas, DECLARA, que o aumento tem adequação orçamentária (uma vez que a despesa possui dotações destinadas a seu fim) e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) na medida em que não ocorrerão prejuízos às metas fiscais, devendo, caso necessário, realizar o contingenciamento de outras despesas.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste-MT, 23 de março de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 2.161 DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

“Institui, no âmbito do município de Primavera do Leste, a Terça-feira de Carnaval e o Dia de Corpus Christi como Feriados”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Primavera do Leste, a terça-feira de carnaval como feriado municipal.

**Artigo 2º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Primavera do Leste, o dia de Corpus Christi como feriado municipal.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 19 de abril de 2023

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 269/2023**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Artigo 1º** - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº 124/2022	<b>PROCESSO</b> Nº 1859/2022
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
<b>Fiscal do Contrato</b>	EDSON MARCIO DA SILVA CHAVIER
<b>Suplente do Fiscal</b>	GILDÉSIO RODRIGUES DOS SANTOS

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 20 de abril de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PORTARIA Nº 270/2023**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Artigo 1º** - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

<b>INEXIGIBILIDADE</b> Nº 114/2023	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº 0495/2023
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CRIATIVE MUSIC - LTDA, REPRESENTANDO O ARTISTA GABRIEL GUEDES PARA ATENDER À DEMANDA DE SHOW ARTÍSTICO NO 37º ANIVERSÁRIO DE PRIMAVERA DO LESTE, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 11 E 14 DE MAIO DE 2023, NA ARENA MULTIEVENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE - SECULT.
<b>Fiscal do Contrato</b>	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO
<b>Suplente do Fiscal</b>	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 20 de abril de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PORTARIA Nº 271/2023**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

<b>INEXIGIBILIDADE Nº 117/2023</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0505/2023</b>
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NBV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - LTDA, REPRESENTANDO A BANDA BARRÃO VERMELHO PARA ATENDER À DEMANDA DE SHOW ARTÍSTICO NO 37º ANIVERSÁRIO DE PRIMAVERA DO LESTE, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 11 E 14 DE MAIO DE 2023, NA ARENA MULTIEVENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE - SECULT.
<b>Fiscal do Contrato</b>	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO
<b>Suplente do Fiscal</b>	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 20 de abril de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PORTARIA Nº 273/2023**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 419 de 10 de março de 2023 do Concurso Público Municipal 01/2019,

**RESOLVE**

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, o senhor **DANIEL ROCHA ALVES**, para exercer a função de **Motorista – Categoria “D”**, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 20 de abril de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PORTARIA Nº 272/2023**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Designar a Comissão Avaliadora do **FESTIVAL PRIMA CANTA 2023**, Concurso nº 001/2023, composta pelos seguintes membros:

1. ERYKA DOS PASSOS HILL;
2. CECILIA ARRUDA MOREL DE OLIVIERA;
3. GLAUCOS LUIS FLORES MONTEIRO;
4. LUCIANA FERNADES HAMOND;
5. IASMIN MARIA DE MEDEIROS.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 20 de abril de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PORTARIA Nº 274/2023**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 432 de 24 de março de 2023 do Concurso Público Municipal 01/2019,

**RESOLVE**

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **NADIA REOLON COSTA OLIVEIRA**, para exercer a função de **Assistente Financeiro**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 20 de abril de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

## LICITAÇÕES

### RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1517/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DO REMANESCENTE DO COMPLEXO ESPORTIVO, EDUCACIONAL, RECREATIVO, E DE LAZER DITO ELETRICISTA NO BAIRRO PRIMAVERA III, EM PRIMAVERA DO LESTE - MT, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Após a análise da planilha de composição de custos realizada pelo departamento de engenharia a qual manifestou-se através do ofício nº262/2022-FAET manteve-se a seguinte classificação:

**CLASSIFICAR: MSR ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ 15.006.573/0001-08 com a proposta global no montante de R\$ 1.280.961,00 (Um milhão, duzentos e oitenta mil e novecentos e sessenta e um Reais);**

Em conformidade com a decisão circunstanciada e lavrada em ata que se encontra acostada no respectivo processo licitatório e publicada no site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) aba "Editais e Licitações". Informamos que não houve recurso interposto na fase de habilitação e proposta deste procedimento licitatório haja vista ser a única empresa participante.

Primavera do Leste - MT, quinta-feira, 20 de abril de 2023.

**\*Adriano Conceição de Paula**  
Presidente da CPL

**\*Wender de Souza Barros**  
Membro da CPL

**\*Sílvia Aparecida Antunes de Oliveira**  
Membro da CPL

\*Original assinado nos autos

### TERMO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1517/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DO REMANESCENTE DO COMPLEXO ESPORTIVO, EDUCACIONAL, RECREATIVO, E DE LAZER DITO ELETRICISTA NO BAIRRO PRIMAVERA III, EM PRIMAVERA DO LESTE - MT, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 024 de 02 de janeiro de 2023, torna Público e para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preços nº 025/2022, no qual sagrou-se vencedora a licitante: MSR ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ 15.006.573/0001-08 com a proposta global no montante de R\$ 1.280.961,00 (Um milhão, duzentos e oitenta mil e novecentos e sessenta e um Reais); Ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Primavera do Leste - MT, quinta-feira, 20 de abril de 2023.

**\*Adriano Conceição de Paula**  
Presidente da CPL

**\*Wender de Souza Barros**  
Membro da CPL

**\*Sílvia Aparecida Antunes de Oliveira**  
Membro da CPL

\*Original assinado nos autos

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1517/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DO REMANESCENTE DO COMPLEXO ESPORTIVO, EDUCACIONAL, RECREATIVO, E DE LAZER DITO ELETRICISTA NO BAIRRO PRIMAVERA III, EM PRIMAVERA DO LESTE - MT, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, o teor do Parecer Jurídico nº 029/2023, emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura, cujo teor visa assegurar a legalidade na homologação da Tomada de Preços nº 025/2022, em conformidade com as especificações, planilhas e projetos contidos no edital.

**CONSIDERANDO**, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando o observando os procedimentos exigidos;

**CONSIDERANDO**, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a melhor proposta observando o critério de menor preço;

**CONSIDERANDO**, que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

#### RESOLVE:

**I - ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório em favor de MSR ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ 15.006.573/0001-08 com a proposta global no montante de R\$ 1.280.961,00 (Um milhão, duzentos e oitenta mil e novecentos e sessenta e um Reais);

**II - HOMOLOGAR** o resultado final da Tomada de Preços 025/2022, nos termos da Ata de Sessão e Pareceres Jurídicos e ofícios do departamento de Engenharia constantes no respectivo certame.

Primavera do Leste/MT, 20 de abril de 2023.

**Leonardo Tadeu Bortolin**  
Prefeito Municipal

\*Original assinado nos autos do processo.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Regido pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 2.072/2022, M.P. nº 1.162/2023, Lei nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021 e alterações posteriores e demais legislações do ministério do desenvolvimento regional, e do programa ser família habitacional, Lei Estadual nº 9.854/2012 e demais legislações complementares.

<b>TIPO:</b>	<b>MELHOR TÉCNICA</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
<b>ÓRGÃO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>Objeto:</b>	SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORADORAS E/OU CONSTRUTORAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADAS EM CONSTRUIR 1.696 (UM MIL SEISCENTAS E NOVENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS VERTICAIS COLETIVAS DE INTERESSE SOCIAL, MODULADAS EM EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS ISOLADOS, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DESSA MUNICIPALIDADE (CONFORME ANEXO) A SEREM CONTRATADAS DENTRO DO PROGRAMA CASA VERDE AMARELA DO GOVERNO FEDERAL, PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS COM RENDA DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS), FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAIS.
<b>Data da Abertura:</b> 29/05/2023	<b>Horário:</b> 07h30min(Fuso Horário de Cuiabá - MT)
<b>Local:</b>	A <b>CHAMADA PÚBLICA</b> será realizada em sessão pública, no Auditório de Licitações localizada na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - situado na Rua Maringá, nº 444 - Bairro: Centro - Município de Primavera do Leste/MT.
<b>End. para retirada do Edital:</b>	O Edital completo projetos e planilhas poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por meio do endereço: <a href="http://www.primaveradoleste.mt.gov.br">http://www.primaveradoleste.mt.gov.br</a> , na opção "Cidadão ou Empresas", no link "Editais e Licitações".
<b>Informações:</b>	Comissão Permanente de Licitação – Setor de Licitações - Telefone: (66) 3498-3333 Ramal 215. Atendimento: 07hs às 13hs. E-mail: <a href="mailto:licita3@pva.mt.gov.br">licita3@pva.mt.gov.br</a>

Primavera do Leste - MT 20 de abril de 2023

**Adriano Conceição de Paula**  
Presidente da Comissão de Licitação

**RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2023**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 0499/2023, em favor da Empresa OS BARRÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL - LTDA, para atender à demanda de Show Artístico no 37º Aniversário de Primavera do Leste, a ser realizado entre os dias 11 e 14 de maio de 2023, na Arena Multieventos, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT, nos termos do Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 20 de abril de 2023.

**Wanderson Alex Moreira de Lana**  
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

\*original assinado nos autos do processo

**EXPEDIENTE**

**Diário Oficial**

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

**PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**

[dioprima@pva.mt.gov.br](mailto:dioprima@pva.mt.gov.br)  
[dioprima@outlook.com](mailto:dioprima@outlook.com)

## NOTIFICAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO 1589/2022; PREGÃO 114/2022.**

Ao senhor representante legal da empresa, **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAS PARA USO MEDICO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.462.477/0001-42, sediada na Travessa Padre Lino Aderaldo, nº 377, Bairro Nova Brasília, em Senador Pompeu - CE, CEP: 63.600-000, e-mail: [adrianocultura@hotmail.com](mailto:adrianocultura@hotmail.com), telefone (85) 3037-7123 e (88) 99932-6025, neste ato representado pelo proprietário FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA, Brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI RG nº 2008098058840 SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 881.351.013-68, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2022 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Registro de Preços, objetivando as aquisições de Mobiliários, Eletrodomésticos, Equipamentos Permanentes e de Sonorização FRACASSADOS NO PREGÃO 71/2022 e PREGÃO 84/2022, visando atender as secretarias municipais de Primavera do Leste**, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, que por si só já é suficiente para a aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como no art. 87 da Lei 8.666/93 e Item 10. Das Sanções Administrativas do Contrato Licitatório, dos **CONTRATO Nº 109/2022; TOMADA DE PREÇOS Nº020/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0882/2022;**

**DO ATO:** Trata-se de NOTIFICAÇÃO enviada à licitante acima qualificada, a fim de que exerça seu direito de ampla defesa conforme exposto no §2º art. 87 da Lei 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 7 da Lei nº 10.520/2002.

Primavera do Leste, - MT, 20 de abril de 2023.

**PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA**  
FISCAL DE CONTRATO  
PORTARIA Nº 617/2019

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO 1668/2022; PREGÃO 119/2022.**

Ao senhor representante legal da empresa, **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** - CNPJ sob nº 10.210.196/0001-00, portadora da inscrição estadual nº 47.536.301.113, sediada na Rua Major Emídio de Castro, nº 431, Bairro Vila Santo Antônio, em São José Do Rio Preto - SP, CEP: 15.014-420, e-mail: [dslicitacao@gmail.com](mailto:dslicitacao@gmail.com), telefone (17) 2138-0700 e 1799179244, neste ato representado pelo proprietário ANDRÉ CORREA DA ROCHA, Brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG nº 29.896.216-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 220.578.458-77, residente e domiciliado em São José Do Rio Preto - SP, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 119/2022 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro De Preço para futura e eventual Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Toners, Cartuchos e tintas para impressoras e Filamentos para impressoras 3D, de modo a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Primavera do Leste, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 119/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DO ATO:** Trata-se de NOTIFICAÇÃO enviada à licitante acima qualificada, a fim de que exerça seu direito de ampla defesa conforme exposto no §2º art. 87 da Lei 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 7 da Lei nº 10.520/2002.

Primavera do Leste, - MT, 20 de abril de 2023.

**PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA**  
FISCAL DE CONTRATO  
PORTARIA Nº 617/2019

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO

**CONTRATO Nº 173/2023; PROCESSO 1668/2022;**

Ao senhor representante legal da empresa **FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI**, no CNPJ sob nº 10.264.502/0001-83, portadora da, sediada na Avenida Ribeiro Preto, nº 15 - Quadra A, Bairro CPA I, em Cuiabá - MT, CEP: 78.055-080, e-mail: [frutasul@hotmail.com](mailto:frutasul@hotmail.com) telefone (65) 3052-0090 e (65) 98129-3535, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO VICENTE SOHN**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI RG nº 1432534-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 005.774.311-88, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, CEP 78.850-000, tendo em vista o que consta no Processo n1023/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 082/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisições de **Gêneros Alimentícios**, residuais dos pregões 109, 143 e 152/2021, por motivo de desistência, em atendimento ao solicitado pela Coordenadoria de Alimentação Escolar do Município.

**DO ATO:** Trata-se de NOTIFICAÇÃO enviada à licitante acima qualificada, a fim de que exerça seu direito de ampla defesa conforme exposto no §2º art. 87 da Lei 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 7 da Lei nº 10.520/2002.

Primavera do Leste, - MT, 20 de abril de 2023.

**PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA**  
FISCAL DE CONTRATO  
PORTARIA Nº 617/2019

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### C RESOLUÇÃO N.º 213/2023/CMS/PVA/SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei N.º 911 de 17 de agosto de 2005 e a Lei N.º 971 de 12 de dezembro de 2007; e

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial no seu Artigo 196, a saúde de todos e dever do Estado garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso Universal e Igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Relatório de Gestão ser um instrumento da gestão do SUS, no âmbito do planejamento, conforme item IV do art. 4º da Lei N.º 8.142/90, onde se comprova a aplicação dos recursos, contendo informações com a finalidade de apresentar os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, orientando a elaboração da nova programação anual, bem como eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde.

**CONSIDERANDO** a deliberação da Reunião **EXTRAORDINARIA** do dia 18 de abril de 2023, no qual dentre outras pautas apreciou o Relatório Anual de Gestão do Ano de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste- MT.

### RESOLVE:

**Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do ano de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste- MT, com as seguintes ressalvas:**

**Art. 2º Não existe PCCS, na Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste.**

**Art. 3º No município ainda não existe comissão para formulação do PCCS.**

**Art. 4º Solicitamos a criação da comissão de elaboração do Plano de Cargos, Carreira e salários, com aprovação do PCCS em dois anos de acordo com a Lei N.º 8.142/90. Conforme orientação de Representante do Conselho Estadual em reunião do CMS no dia 07/12/2022.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Aprovação.**

*Registrada, Publicada, Cumpra-se.*

Primavera do Leste, 18 de Abril de 2023.

**MARTIN APARECIDO DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**ERALDO GONÇAVES FORTES**

Secretário Municipal de Saúde

**Homologado:**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

Prefeito Municipal Primavera do Leste- MT

**C RESOLUÇÃO N.º 214/2023/CMS/PVA/SUS.**

**O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei N.º 911 de 17 de agosto de 2005 e a Lei N.º 971 de 12 de dezembro de 2007; e**

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial no seu Artigo 196, a saúde de todos e dever do Estado garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso Universal e Igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** Política Nacional Plantas Medicinais (Decreto 5813, 22/06/2006)

**CONSIDERANDO** Programa Nacional de Plantas Medicinais (Portaria Interministerial 2960, 09/12/2008)

**CONSIDERANDO** RENISUS (06/03/2009) – RENAME Homeopáticos e Fitoterápicos (IDHM alto: 5,90/habitante)

**CONSIDERANDO** Farmácia Viva GM/MS 886/2010 e RDC n18/2013

**CONSIDERANDO** a deliberação da Reunião **EXTRAORDINARIA** do dia 18 de Abril de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar o Projeto Farmácia Viva**

**Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Aprovação.**

*Registrada, Publicada, Cumpra-se.*

Primavera do Leste, 18 de Abril de 2023.

**MARTIN APARECIDO DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**ERALDO GONÇAVES FORTES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Homologado:**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
Prefeito Municipal Primavera do Leste- MT

**RESOLUÇÃO Nº. 215/2022/CMS/PVA/SUS.**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 911 de 17 de agosto de 2005 e a Lei Nº 971 de 12 de dezembro de 2007; e

**Considerando** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a reunião **EXTRAORDINÁRIA** do Conselho Municipal de Saúde realizada em 18/04/2023, referente ao Processo Eleitoral para Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste - MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Abertura do Processo Eleitoral para o Cargo do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste - MT:

- **Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde**

**Art. 2º ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO ELEITORAL**

**2.1** A realização do Processo eleitoral ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste, obedecendo às normas desse Edital.

**Art. 3º. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições serão realizadas de forma presencial na sede do Conselho Municipal de Saúde/Ouvidoria SUS sito a Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste Localizada da Rua Curitiba 414-Edifício Iracema, onde o candidato entregará **CURRÍCULO**, que será anexado à ficha de inscrição. Os interessados a concorrer ao cargo deverão se inscrever no local indicado acima no período de **24/04/2023 á 09/05/2023 até as 16h30min.**

**3.2.** Preencher formulário de inscrição com o auxílio de um servidor responsável autorizado, na sede Central do Conselho Municipal de Saúde/ Ouvidoria SUS.

**3.3.** Será analisado os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de participar do processo eleitoral caso as informações do candidato não esteja de acordo às normas deste edital.

**Art. 4º DOS REGULAMENTOS**

**4.1.** Somente poderão se inscrever aos cargos respectivos de Secretaria Executiva, profissionais com vínculo efetivo concursados, sanitarista de carreira lotado em unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, em exercício de 40 horas semanais.

**4.2.** É vedada a inscrição para participar do processo eleitoral candidatos que sejam ocupantes e atuem em cargos de natureza específica previsto em leis, com seu alcance e autoridade concentrada e reconhecida dentro de uma única organização ou unidade, desempenhada por servidor que ocupe posição formal dentro da administração pública (ACS e ACE) sem possibilidade de substituição.

**4.3.** Os candidatos aos cargos terão ciência que será realizado levantamento de seu histórico de carreira junto ao Serviço Público no RH/SMS, para que seu currículo seja aprovado pela comissão eleitoral CMS, efetivando a inscrição aos Cargos.

**4.4.** No caso de empate entre dois ou mais candidatos, será escolhido o mais idoso, conforme Regimento vigente.

**Parágrafo único.** No organograma da Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde estará diretamente subordinada ao Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º DO PERFIL DO (A) SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A) E REMUNERAÇÃO SECRETÁRIO EXECUTIVO**

**5.1.** A Secretaria Executiva é um cargo administrativo e deve estar a serviço do Conselho Municipal de Saúde. Ser exercido por servidor concursado lotado na Secretaria Municipal de Saúde; Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; Ter noções em Informática; É um cargo importante na organização e administração das rotinas de trabalho, tais como, elaboração de atas, resoluções bem como manutenção de arquivos dos trabalhos do CMS e também responsável para atender as deliberações do plenário quanto às convocações e encaminhamentos das demandas, desempenhará atividades de apoio administrativo, jurídico e de execução das normas referentes à proteção da saúde da população, conforme Capítulo VI do Regimento Interno do CMS.

**5.2.** O profissional deve estar ciente das responsabilidades que é ter acesso ao alto grau de informações recebidas; Trabalhar focado nas necessidades do Pleno do Conselho; Assessorar as Comissões em suas demandas e reuniões; Estar presente em todas as ações do Conselho Municipal de Saúde; Estar presente nas ações dos Conselhos Locais de Saúde, sendo apoiador atuante em suas ações; Trabalhar em equipe; Trabalhar para o coletivo e não somente para a gestão ou determinado grupo de segmento.

**Art.6º DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO**

**6.1.** A eleição será realizada dia 10/05/2023, na reunião do Conselho Municipal de Saúde, onde os candidatos serão entrevistados individualmente pela Comissão Eleitoral do CMS pautando-se nos critérios impessoais e isonômicos possíveis de forma a proporcionar uma seleção objetiva.

**6.2.** Após a entrevista a Comissão disponibilizará aos candidatos tempo estipulado de 05 (cinco) minutos para se apresentarem ao Pleno, assim como seu currículo dentro da Administração Pública.

**6.3.** Após a apresentação ao Pleno, será realizada a eleição através do voto direto e secreto observado a paridade e representação dos mesmos.

**Art.7º DA POSSE**

**7.1.** A posse do candidato eleito será realizada após o ato de escolha pós-votação e escolha dos eleitos em 10/05/2023, na própria reunião de eleição em reunião do Conselho Municipal de Saúde.

**7.2.** O presente mandato público terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contados a partir da posse do candidato eleito, podendo haver reeleição por mais um mandato, seguidas as normas previstas no regimento interno do Conselho Municipal de Saúde e Lei da Ouvidoria SUS.

**Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.**

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

Primavera do Leste, 20 de Abril de 2023.

**MARTIN APARECIDO DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**ERALDO GONÇALVES FORTES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Homologado:**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
Prefeito Municipal Primavera do Leste- MT